



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 652, terça-feira, 07 de março de 2017

**LEI Nº 8.364, de 07 de março de 2017.**

**Denomina Centro de Educação Infantil.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Centro de Educação Infantil Professora Teresa Campregher Moreira a unidade escolar localizada na Rua Papa João Paulo I, s/n.º, no bairro Jardim Iriirú, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619958** e o código CRC **D8BE4F1B**.

**DECRETO Nº 28.564, de 07 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2016,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 07 de março de 2017:

- Arnaldo Adir Prebianca, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619900** e o código CRC **69087DE1**.

**DECRETO Nº 28.563, de 07 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2016,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudeste, a partir de 07 de março de 2017:

- Elienai Nunc Nfoonro, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619894** e o código CRC **670E993E**.

### **DECRETO Nº 28.562, de 07 de março de 2017.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Sudoeste, a partir de 07 de março de 2017:

- Kleber Rosa, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619885** e o código CRC **BD0732FB**.

## DECRETO N° 28.551, de 06 de março de 2017.

### Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei n° 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 03 de março de 2017:

- Gilson Fagundes de Paula, para o cargo de Gerente de Administração Distrital.

**NOMEIA**, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 06 de março de 2017:

- Juciana Bittencourt da Silva, para o cargo de Gerente da Casa da Cultura.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616841** e o código CRC **1C587CEE**.

## DECRETO N° 28.558, de 07 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Leste, a partir de 07 de março de 2017:

- Adriano José da Silva, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619841** e o código CRC **2042F682**.

---

**DECRETO Nº 28.559, de 07 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba, a partir de 07 de março de 2017:

- Gilson Fagundes de Paula, para o cargo de Gerente de Administração Distrital.

Udo Döhler



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619861** e o código CRC **F0718F87**.

## DECRETO Nº 28.560, de 07 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Oeste, a partir de 07 de março de 2017:

- Aldo Felipe, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619867** e o código CRC **CAB2F11B**.

## DECRETO Nº 28.561, de 07 de março de 2017.

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Subprefeitura da Região Centro Norte, a partir de 07 de março de 2017:

- José Ademir Negherbon, para o cargo de Coordenador I.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619873** e o código CRC **49A9FEBF**.

**DECRETO Nº 28.550, de 06 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 02 de março de 2017:

- Niso Eduardo Balsini, matrícula 8979-9, para o cargo de Médico Plantonista – Ortopedista – Ombro e Cotovelo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616773** e o código CRC **1675DC23**.

**DECRETO N° 28.533, de 3 de março de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de fevereiro de 2017:

- Nanci Aparecida da Rosa, matrícula 21.941, do cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias



## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611870** e o código CRC **F4963426**.

### DECRETO N° 28.534, de 3 de março de 2017.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 21 de fevereiro de 2017:

- Claudete Maria Chiele Silva, matrícula 38.985, do cargo de Cozinheiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611883** e o código CRC **F18DA17A**.

## **DECRETO Nº 28.549, de 06 de março de 2017.**

### **Promove admissões.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias**, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Katia Regina de Moraes, matrícula 8973-3, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 02 de março de 2017.

**Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias**, no Hospital Municipal São José, com base no inciso VII, do art. 2º da citada lei:

- Marli Gastardi, matrícula 8972-2, para o cargo de Agente de Estoque de Materiais, a partir de 01 de março de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616755** e o código CRC **24F86535**.

## DECRETO N° 28.535, de 3 de março de 2017.

### Promove Exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Maires Betina Jung, matrícula 38.588, do cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611889** e o código CRC **AE85F3EA**.

## DECRETO N° 28.536, de 3 de março de 2017.

### Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

#### a partir de 11 de fevereiro de 2017:

- Jane Holtz da Silveira, matrícula 33.528, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611921** e o código CRC **BB6139C5**.

**DECRETO N° 28.537, de 3 de março de 2017.****Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de fevereiro de 2017:

- Natalia Alberici Martins, matrícula 46.463, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611936** e o código CRC **CE4A0574**.

**DECRETO N° 28.538, de 3 de março de 2017.****Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 20 de fevereiro de 2017:

- Nelson Vieira do Carmo Junior, matrícula 35.476, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade;
- Milena Regina da Silva, matrícula 42.130, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611951** e o código CRC **6E7A4008**.

**DECRETO N° 28.539, de 3 de março de 2017.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

**EXONERA por término do prazo contratual**, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de

janeiro de 2017, com base no artigo 10, inciso I, da citada Lei, os seguintes servidores:

- Dinalva Santana Nascimento, matrícula 43.336, do cargo de Auxiliar de Educador.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611957** e o código CRC **10DE79FC**.

**DECRETO N° 28.540, de 3 de março de 2017.**

### **Promove Exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017:

- Maria Eduarda Pereira Caminha, matrícula 47.142, do cargo de Enfermeiro.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611967** e o código CRC **A29B9D5F**.

**DECRETO N° 28.541, de 3 de março de 2017.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017:

- Tertuliano Lopes dos Santos Neto, matrícula 47.998, do cargo de Médico Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611978** e o código CRC **3834AA3A**.

## DECRETO Nº 28.542, de 3 de março de 2017.

### Promove Nomeação

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

#### NOMEIA

#### a partir de 08 de março de 2017:

- Rafaela Loos Kock, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611981** e o código CRC **B281E914**.

## DECRETO N° 28.543, de 3 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

### NOMEIA

a partir de 13 de março de 2017, na Secretaria de Educação:

- Carla Roseli da Silva Pereira, matrícula 48.370, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais;
- Maurelia Zermiani, matrícula 48.371, no cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612038** e o código CRC **AD1AE727**.

## DECRETO Nº 28.546 de 06 de março de 2017.

### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Thays Roberta Tavares, matrícula 8965-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 15 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616577** e o código CRC **58E396A2**.

**DECRETO Nº 28.547, de 06 de março de 2017.****Promove admissão.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**Admite por Tempo Determinado, pelo prazo de 365 dias,** no Hospital Municipal São José, com base no inciso VI, do art. 2º da citada lei:

- Conceição Aparecida Campos Nobre Machado, matrícula 8975-5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616716** e o código CRC **B9B7320A**.

**DECRETO Nº 28.548, de 06 de março de 2017.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José:

- Cibely Schipitoski, matrícula 8974-4, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 20 de fevereiro de 2017;

- Luciane Brummer, matrícula 8976-6, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 21 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616737** e o código CRC **AA91B1E3**.

**DECRETO Nº 28.566, de 07 de março de 2017.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 13 de março de 2017:

- Davi Alexandre Ramos Borges, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619961** e o código CRC **8796F460**.

**DECRETO Nº 28.567, de 07 de março de 2017.**

**Altera o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 27.686, de 03 de outubro de 2016, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Joinville, transfere gratificações e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado, para terminar o atual mandato, de 17 de setembro de 2016 a 17 de setembro de 2018, o inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 27.686/16, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º ...*

*...*

*II – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNIICIPAL:*

*a) Membros natos da Secretaria de Cultura e Turismo*

*Titular: José Raulino Esbiteskoski*

*Suplente: Evandro Censi Monteiro*

*b) Área de difusão cultural da Secretaria de Cultura e Turismo*

*Titular: Marcos de Oliveira Vieira*

*Suplente: Tiago Furlan Lemos*

*c) Área de ensino e artes da Secretaria de Cultura e Turismo*

*Titular: Carla Clauber da Silva*

*Suplente: Carla Eland*

*d) Área de patrimônio cultural e espaços de memória da Secretaria de Cultura e*

*Turismo*

*Titular: Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth*

*Suplente: Anelise Falk Rosa*

*e) Área de Turismo e Eventos da Secretaria de Cultura e Turismo*

*Titular: Douglas Ricardo Hoffmann*

*Suplente: Walter Souza*

*f) Secretaria do Meio Ambiente*

*Titular: Luis Gustavo Ravazolo*

*Suplente: Fernanda Gabriela Wulff Fiore*

*g) Secretaria de Assistência Social*

*Titular: Jucélio Manoel Narciza*

*Suplente: Cleiton José Barbosa*

*h) Secretaria de Comunicação*

*Titular: Rogério Kreidlow*

*Suplente: Luís Gustavo Pereira Fusinato*

*i) Secretaria de Educação*

*Titular: Giani Magali da Silva de Oliveira*

*Suplente: Áurea Vieira*

*j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável*

*Titular: Richard Klymyszyn*

*Suplente: Fabiano Del Agnollo*

*k) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável*

*Titular: Marcus Rodrigues*

*Suplente: Marilene Bulla*

*l) Secretaria de Administração e Planejamento*

*Titular: Priscila Piske Schroeder*

*Suplente: Mônica Regina Corrêa” (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito





Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619974** e o código CRC **486A9422**.

## **DECRETO N° 28.565, de 07 de março de 2017.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2016,

**NOMEIA**, na Secretaria de Comunicação, a partir de 02 de março de 2017:

- Simone Sales da Silva, para o cargo de Coordenador I da Ouvidoria

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/03/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619955** e o código CRC **6B26E6D8**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA N° 040/2017 – GABP - DETRANS****Designa servidores para gestão e monitoramento do Convênio 022/2014/PMJ/SEPLAN**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 28.109, de 02 de janeiro de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para realizar a gestão e monitoramento do Convênio 022/2014/PMJ/SEPLAN, que tem como objeto a cooperação técnica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, desenvolvidos por alunos, bolsistas ou não bolsistas, do IFC - Instituto Federal Catarinense:

I – Alexandre Roger Demaria, matrícula 572;

II – Cláudio Martim Netto, matrícula 451;

III – Matheus Lescowicz Neotti, matrícula 753;

**Art. 2º** – Fica revogada a Portaria n° 034/2014 - GABP - DETRANS;

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 01 de março de 2017.

**César Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0606328** e o código CRC **96E1B58F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

### PORTARIA Nº 57/2017/SMS

#### **Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento dos Contratos das Empresas de Aparelho Auditivo e Sistema FM**

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

#### **RESOLVE,**

**ART. 1º** - Designar os seguintes servidores para compor a a Comissão de Recebimento dos contratos de empresas de aparelho auditivo e sistema FM:

- I - Cristiane Aparecida Villela - Matrícula 16.285
- II - Luiza Barbosa Gama - Matrícula 45.818
- III - Fabio de Oliveira Silva - Matrícula 27.454
- IV - Beatriz Marina Eger - Matrícula 22.113
- V - Karine Antochaves Machado - Matrícula 40.397
- VI - Cinthia Friedrich - Matrícula 33.912

**ART. 2º** - Aos servidores designados no art. 1º desta Portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**ART. 3º** - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) razão social completa da contratada;

b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;

c) nome do destinatário correto;

d) CNPJ do destinatário correto;

e) descrição dos serviços/produtos;

f) natureza da operação correta;

g) dados bancários (banco/agência/conta-corrente);

h) número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 03/03/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0607946** e o código CRC **8F61AA63**.

---

## **PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD**

### **PORTARIA Nº 009/2017**

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 033/2017 - Modalidade Convite nº 037/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Sérgio Rossi EPP, cujo objeto é o Contratação de empresa para locação e prestação de serviço de sonorização, sistema de iluminação, grupo gerador de energia, grades de isolamento e palco coberto para realização do "Desfile com comemoração ao Aniversário de Joinville".

Fiscais:

Marco Aurélio Braga Rodrigues

Rodrigo Schwarz

Luís Gustavo Pereira Fusinato

Bárbara Daiany Warsch Teston - Fiscal Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas,

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Braga Rodrigues, Secretário (a)**, em 06/03/2017, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615430** e o código CRC **E77812C9**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº . 44/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 2/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 2/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa L & E Comércio Atacadista Ltda EPP, cujo objeto é a aquisição de café e açúcar para atender a demanda dos programas/serviços

desenvolvidos pelas Unidades da Secretaria de Assistência Social, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 0613201/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Valnei Rogério Bérغامo – Matrícula: 20047

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28884

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22150

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do fornecedor que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor;

III - atestar o recebimento do(s) produto(s), conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento do(s) produto(s), nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário

---

---



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0618003** e o código CRC **8FB69FA1**.

## PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

### PORTARIA Nº 1598/2017

Designa funcionários para formação da Comissão de Desenvolvimento do Novo *Site* da Companhia Águas de Joinville e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville;

Considerando a necessidade de atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), e ao disposto no Decreto Municipal Nº 27.448/16 que a regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o dever de promover, independentemente de requerimento, em sítio oficial na internet, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela CAJ;

Considerando o levantamento de informações realizadas por comissão designada pela Portaria 1546/2016, bem como a necessidade de implementação das mesmas;

Considerando a necessidade de revisão do *Site* da Companhia dentro dos mais modernos padrões de acessibilidade e usabilidade.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os funcionários relacionados abaixo para compor a Comissão Desenvolvimento do novo *site* da Companhia Águas de Joinville:

Andrea Luciane Granater Fabre – **Presidente da Comissão**

Diego Anselmo dos Santos – **Vice-Presidente da Comissão**

Giovani Jose Osmarini – **Membro da Comissão**



Ilaci Pavesi – **Membro da Comissão**Marcos Henrique de Almeida Pires – **Membro da Comissão****Art. 2º** Compete à Comissão:

- a. Realizar o levantamento das informações obrigatórias comerciais, institucionais, de transparência e governança corporativa a serem inseridas no novo *site*;
- b. Definir texto, melhor modelo de exposição e layout das referidas informações a ser disponibilizado à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI) até 11/08/2017;
- c. Acompanhar e apoiar a GTI durante todo o processo de inserção das informações definidas ao novo modelo do *site*

**Art. 3º** A orientação diária do grupo será realizada pela Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira;**Art. 4º** A homologação da implantação do novo *site* se dará com o aceite da Comissão e da Diretoria Colegiada, após apresentação pela Gerência de Tecnologia da Informação, a ser realizada até 14 de dezembro de 2017.**Art. 5º** Comissão terá como encerrado seus trabalhos quando da publicação/divulgação oficial do novo *site*.**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 07/03/2017, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584695** e o código CRC **0F91BB63**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG****PORTARIA Nº 037/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 021/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Sênior Sistemas S/A, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Senior, para os seguintes módulos: Rubi – Administração de Pessoal; Ronda – Ponto Eletrônico; Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Medicina do Trabalho; Segurança do Trabalho; Benefícios e Quadro de Vagas, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Ivone Raimondi Tomaselli - Titular

Lusineth Carolina Gross - Suplente

Fiscal Técnico:

Ana Paula Souza Bernardino de Oliveira - Titular

Tatiane Maise Diniz - Suplente

Fiscal Administrativo:

Arthur Falk Rosa - Titular

Eliane Vinatti - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 008/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0617245** e o código CRC **6130DDD4**.

**EDITAL SEI Nº 0614932/2017 - IPREVILLE.UFI**

Joinville, 06 de março de 2017.

**AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.280.363/0001-90, situada à Praça Jardim Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC, no uso de suas atribuições legais previstas: Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/14; Portaria MPS nº 519/2011, Portaria 300/2015 e suas alterações e na forma estabelecida neste Edital resolve tornar público o procedimento de credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional, nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos que o IPREVILLE mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

A obtenção do edital poderá ser feita através da internet home page: [www.ipreville.joinville.sc.gov.br](http://www.ipreville.joinville.sc.gov.br) sendo possível a realização de download dos arquivos.

As Instituições que serão objeto deste Credenciamento deverão **atualizar** seu cadastro junto ao **IPREVILLE**, ou ainda, **cadastrar-se**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital de acordo com o item 5.2. Estes documentos deverão ser apresentados de forma digital ou *online* através de site Institucional da própria Gestora, Administradora, Distribuidora ou Corretora ou ainda através de e-mail, quando solicitado pela Assessoria de Investimentos do Instituto.

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: [investimentos@ipreville.sc.gov.br](mailto:investimentos@ipreville.sc.gov.br) em atenção à Gerência da Unidade Financeira.

O presente Edital tem por objetivo o credenciamento, sem qualquer exclusividade, de Instituições autorizadas perante os órgãos que compõem o Sistema Financeiro Nacional (Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários), nos termos da legislação em vigor, para o exercício profissional de gestão, administração, corretagem e distribuição de fundos de investimentos nos moldes previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/14 e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, na forma estabelecida neste Edital, junto às quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joinville mantém recursos aplicados e para aqueles cujo Instituto manifestar interesse em investir.

**Sergio Luiz Miers**

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 06/03/2017, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0614932** e o código CRC **199D1797**.

### EXTRATO SEI N° 0604847/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 26 de fevereiro de 2017.

**Espécie:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 19/2017/SE.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Pequenos Bambinos.

**Objeto:** Este aditivo tem por finalidade acrescentar, no Plano de Trabalho, o valor de R\$ 22.147,60 (vinte e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos), para atendimento de 8 (oito) crianças na faixa etária de 3 anos a 5 anos, 11 meses e 29 dias, período parcial, readequar o item 3 - metas, descrição por tipo de atendimento, a quantidade de crianças atendidas, item 4 - cronograma de desembolso, meta 1, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo, aprovado previamente pelas partes.

**Vigência:** A partir da data da assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 3 de março de 2017.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Marisa Cazeti Schulze pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 05/03/2017, às 19:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosanete Luci de Souza Dumke, Coordenador (a)**, em 06/03/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 06/03/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0604847** e o código CRC **0A79B9AE**.

### EXTRATO SEI Nº 0604848/2017 - SED.UAD.ACN

Joinville, 26 de fevereiro de 2017.

**Espécie:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 16/2017/SE.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Colégio Aquarela.

**Objeto:** Este aditivo tem por finalidade acrescentar o valor de R\$ 4.943,40, (quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), para atendimento de 2 (duas) crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, em período parcial, readequar o item 3 - metas, descrição por tipo de atendimento, a quantidade de crianças atendidas, item 4 - cronograma de desembolso, meta 1, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo, aprovado previamente pelas partes.

**Vigência:** A partir da data da assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município..

**Local e data da assinatura:** Joinville, 3 de março de 2017.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Rosana da Cunha pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 05/03/2017, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosanete Luci de Souza Dumke, Coordenador (a)**, em 06/03/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 06/03/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0604848** e o código CRC **AC53C26B**.

**EXTRATO SEI Nº 0604849/2017 - SED.UAD.ACN**

Joinville, 26 de fevereiro de 2017.

**Espécie:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 03/2017/SE.

**Participes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Centro de Educação Infantil Formando Sonhos.

**Objeto:** Este aditivo tem por finalidade acrescentar, no Plano de Trabalho, o valor de R\$14.830,20 (catorze mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos), para atendimento de 6 (seis) crianças na faixa etária de 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias, em período parcial, readequar o item 3 - metas, descrição por tipo de atendimento, a quantidade de crianças atendidas, item 4 – cronograma de desembolso, meta 1, conforme Plano de Trabalho/Atendimento que integra o presente Termo, aprovado previamente pelas partes.

**Vigência:** A partir da data da assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 3 de março de 2017.

**Signatários:** Udo Döhler e Roque Antonio Mattei pelo Município e Fábيا Marcondes de Souza pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Mafra Pavesi, Coordenador (a)**, em 05/03/2017, às 19:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosanete Luci de Souza Dumke, Coordenador (a)**, em 06/03/2017, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 06/03/2017, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0604849** e o código CRC **1FACD93D**.

**EXTRATO SEI N° 0612485/2017 - SEMA.UCA**



Joinville, 03 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e Instalação a seguir, requerido em 02/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: PSK2 INCORPORADORA LTDA EPP

Endereço: Rua Presidente Prudente de Moraes, 420, Santo Antonio

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 23:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612485** e o código CRC **986DF25E**.

### EXTRATO SEI N° 0613014/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 03 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e Instalação a seguir, requerido em 03/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: JCS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI - ME

Endereço: Rua Nelson Rodrigues, 79, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 00:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613014** e o código CRC **D417F933**.

### EXTRATO SEI Nº 0613296/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 03 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental Prévia e Instalação a seguir, requerido em 03/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Daxo Empreendimentos e Participações Ltda

Endereço: Rua Inambu, Costa e Silva

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 00:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0613296** e o código CRC **BBD1F519**.

### EXTRATO SEI Nº 0614960/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 06 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 06/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: CONDOMINIO DO JOINVILLE GARTEN SHOPPING

Endereço: Avenida Rolf Wiest, 333, Bom Retiro

Atividade: Complexos turístico e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

Código da Atividade: 71.70.10



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 00:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0614960** e o código CRC **5B6367EF**.

### EXTRATO SEI N° 0614944/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 06 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 06/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Roma Construtora e Incorporadora Ltda

Endereço: Rua Alfredo Wagner, 237 - Petrópolis

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0614944** e o código CRC **228CA644**.

## EXTRATO SEI Nº 0619184/2017 - SAP.UPL

Joinville, 07 de março de 2017.

### Município de Joinville

### Extrato de Contrato de Gestão

**Espécie:** Contrato de Gestão 07/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social e a Associação de Segurança Alimentar Nutricional de Joinville.

**Objeto:** Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO/SECRETARIA e a ASANJ com o propósito de fomentar e executar atividades continuadas voltadas a promoção da segurança alimentar e nutricional, na gestão do Restaurante Popular II do Município de Joinville, conforme diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.346, de 15/9/2006 e na Lei Municipal nº 7.306, de 24/10/2012.

**Valor:** Para cumprimento das metas e objetivos pactuados neste Contrato de Gestão, fica estabelecido o valor global de R\$ 1.849.430,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais) a serem repassados pelo MUNICÍPIO/SECRETARIA.

**Data de assinatura:** Joinville, 20 de fevereiro de 2017.

**Vigência:** A partir de sua assinatura e terá vigência até 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do Extrato.

**Signatários:** Udo Döhler e Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município e Admir Antonio Gonçalves de Souza, pela Associação.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 07/03/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619184** e o código CRC **3C1EDEDE**.

### EXTRATO SEI Nº 0619038/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 07 de março de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 07/03/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Masster Plasticos Ltda

Endereço: Rua Alfredo Degenhardt, 76 - Pirabeiraba

Atividade: Fabricação de artigos de material plástico

Código da Atividade: 23.21.00



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619038** e o código CRC **E12B3F0A**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

#### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e N.º: Pregão Presencial 009/2017

CONTRATADAS: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., ALTERMED MATERIAL

MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA..

OBJETO: Medicamentos em geral

DOTAÇÃO: nº 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F: 238 - Código Reduzido n.º 533

VALOR: R\$ 202.762,85 (duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais, e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação.

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/03/2017, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612162** e o código CRC **CA790BA6**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0612164/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 12/2017, celebrada entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETO - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 17/02/2017, no valor de R\$ 5.218,50 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612164** e o código CRC **AF2547E9**.

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0615438/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 001/2017, celebrada entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada LUIZ MINIOLI NETO - EPP, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de papel toalha e papel higiênico para atender a demanda da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Joinville, emitida em 20/01/2017, no valor de R\$ 1.647,00 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615438** e o código CRC **958B152B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0611120/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 02 de março de 2017.

### COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº: 010/2017**

DATA: 02/02/2017

BASE LEGAL: Dispensa De Licitação Nº 143/2016.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

OBJETO: Prestação de serviços para realização de curso de operação de tratamento de esgoto: sistema de lodos ativados.

VALOR: de R\$ 10.847,36 (dez mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 dias

**CONTRATO Nº: 011/2017**

DATA: 02/02/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 137/2016.

CONTRATADA: DR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de serviços de manutenção civil nas instalações da Companhia Águas De Joinville.

VALOR: R\$ 81.994,70 (oitenta e um mil novecentos e noventa e quatro Reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 15 meses.

**CONTRATO Nº: 012/2017**

DATA: 02/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 1/2017.

CONTRATADA: POSTO ALDI LTDA.

OBJETO: Aquisição de combustíveis para ser utilizado no abastecimento dos veículos da Companhia Aguas De Joinville.

VALOR: R\$ 380.260,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 14 meses.

**CONTRATO Nº: 013/2017**

DATA: 02/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 155/2016.

CONTRATADA: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento e disposição final de lodo de ETA (Classe II).

VALOR: R\$ 1.285.000 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 790 dias.

**CONTRATO Nº: 014/2017**



DATA: 06/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico N° 153/2016.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Aquisição de motobombas submersível para a Companhia Aguas De Joinville.

VALOR: R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 120 dias.

### **CONTRATO N°: 015/2017**

DATA: 18/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de licitação n° 06/2016.

CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO /FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS.

OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos da Companhia Aguas De Joinville.

VALOR: R\$ 176.978,00 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito Reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

### **CONTRATO N°: 016/2017**

DATA: 08/02/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 148/2016.

CONTRATADA: MILAINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ENVASE LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de componentes específicos para máquina envasadora (Modelo M22) instalada na Estação de Tratamento de Água do Rio Cubatão.

VALOR: R\$ 5.109,18 (cinco mil cento e nove reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

### **CONTRATO N°: 017/2017**

DATA: 17/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico N° 141/2016.

CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA e COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de produtos químicos - acido fluossilícico e sulfato de alumínio, para as unidades da CIA Aguas De Joinville.

VALOR: R\$ 1.122.500,00 (Um milhão, cento e vinte e dois mil e quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14 meses.

**CONTRATO Nº: 018/2017**

DATA: 17/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 141/2016.

CONTRATADA: DRYLLER INDÚSTRIA E COMERCIO DE HIDROXIDOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa para as unidades da CIA Aguas De Joinville.

VALOR: R\$ 257.499,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove Reais).

VIGÊNCIA: 14 meses.

**CONTRATO Nº: 019/2017**

DATA: 17/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 141/2016.

CONTRATADA: HIDROMAR INDÚSTRIA QUIMICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de cloro gás para as unidades da CIA Aguas De Joinville.

VALOR: R\$ 1.154.538,00 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito Reais).

VIGÊNCIA: 14 meses.

**CONTRATO Nº: 020/2017**

DATA: 20/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial Nº 152/2016,

CONTRATADA: BIOVETOR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP,

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios do sistema de abastecimento de água da Companhia Águas De Joinville.

VALOR: R\$ 11.990,00 (Onze mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 90 dias.

**CONTRATO Nº: 022/2017**

DATA: 21/02/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 135/2016.

CONTRATADA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações e intervenções no ramal predial de água, no município de Joinville/SC,

VALOR: R\$ 3.833.105,45 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

**CONTRATO Nº: 025/2017**

DATA: 22/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico Nº 148/2016.

CONTRATADA: HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de eletros de PH, oxigênio dissolvido e cubetas quadradas para controle operacional das ETES da CAJ.

VALOR: R\$ 54.943,96 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Joinville, 02 de março de 2017.

**LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO**

Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/03/2017, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2017, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611120** e o código CRC **DCF7DC1B**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0593964/2017 - SES.UAF.ASU**

Joinville, 21 de fevereiro de 2017.

**Contrato: 007/2017 - Período:** 21/02/2017 à 21/08/2017.

**Empresa:** Clínica Médica HJ Ltda Epp, inscrita no CNPJ 76.839.588/0001-33.

**Objeto:** Contratação de Clínica especializada no tratamento de pacientes com transtorno decorrente do uso e abuso de substância psicoativa, em regime de internação em local fechado de média e/ou longa permanência, conforme Dispensa 008/2017.

**Valor:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**Verba:** 368 - 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000/238



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 22/02/2017, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0593964** e o código CRC **CCAFF414**.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0618177/2017 - IPREVILLE.NAD

### Inexigibilidade nº 005/2017.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE torna pública, a Inexigibilidade, nos termos do artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93:

**CONTRATADA:** INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP LTDA.

**OBJETO:** Pagamento de 03 (três) inscrições no 12º Congresso Brasileiro de Pregoeiros que acontecerá em Foz do Iguaçu/PR nos dias 20, 21, 22 e 23 de março de 2017, destinado às servidoras Ildete Ender de Mello, Geovana de Carvalho da Silva, Luciane da Silva Schultz, através do Processo Licitatório nº 005/2017 - Inexigibilidade nº 005/2017.

**REFERENTE:** Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI da Lei 8666/93.

**VALOR:** R\$7.970,00 (sete mil e novecentos e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** 30 dias, a partir de 20/03/2017.

**DATA:** 07/03/2017.

**Sérgio Luiz Miers,**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 07/03/2017, às 11:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0618177** e o código CRC **2E5434D4**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0617394/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 07 de março de 2017.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2015

#### CONTRATADO: CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO** – Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, iniciando em 02/03/2017 e terminando em 01/03/2018.

**REFERENTE:** Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Quarta, Item 4.1 do Contrato 002/2015;

**VIGÊNCIA:** 02/03/2017 a 01/03/2018.

**DATA:** 1º de março de 2017.

**Sérgio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 07/03/2017, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0617394** e o código CRC **2C0AB4FF**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0611180/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

Joinville, 02 de março de 2017.

**COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE****EXTRATOS DE ADITIVOS****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2016**

DATA: 01/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: DOAL PLASTIC IND. E COM. LTDA.

OBJETO: ACRÉSCIMO no quantitativo do objeto contratado correspondente,

VALOR DO ADITIVO: R\$ 21.828,35 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 133.642,35 (cento e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912371444**

DATA: 06/02/2017

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação 015/2015.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$130.689,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 03/03/2018.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015**

DATA: 06/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 180/2014.

CONTRATADA: NT SERVIÇOS DE REDES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 04 (quatro) meses.

VIGÊNCIA: 02/08/2017.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2015**

DATA: 07/02/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 117/2015.

CONTRATADA: ACÁCIA ENGENHARIA LTDA. – EPP.

OBJETO: Reajuste sobre o saldo remanescente em 5,9825%, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (IBGE) no período de setembro/2015 a agosto/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 118.550,59 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.990.038,82 (três milhões, novecentos e noventa mil, trinta e oito reais e oitenta e dois centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016**

DATA: 14/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. EPP.

OBJETO: Acréscimo no quantitativo do objeto contratado correspondente.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.496,25 (hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.445,25 (treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016**

DATA: 16/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: LEGACY PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI – EPP.

OBJETO: ACRÉSCIMO em 23,0640% sobre o valor total do contrato, no quantitativo dos objetos dos Lotes 27 e 32.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.311,86 (dois mil, trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.335,52 (doze mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2016**

DATA: 17/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES.

OBJETO: Alteração da titularidade como parte CONTRATADA no Termo de Contrato nº 168/2016 da empresa TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.455/0069-51 para a empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.862.530/0007-46, com sede e foro na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina na Rua Xavantes, nº 54, andar 1, 2 e 3, Bairro Atiradores, CEP 89203-210.

A empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA. assume perante a CONTRATANTE todos os compromissos originalmente assumidos pela TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES por ocasião da celebração do mencionado Contrato.

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2016**

DATA: 17/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. – ME.

OBJETO: Acréscimo em 24,8535% sobre o valor total do contrato, no quantitativo dos objetos do Lote 28.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.606,00 (três mil, seiscentos e seis reais).

VALOR DO CONTRATO: de R\$ 18.115,00 (dezoito mil, cento e quinze reais).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2016**

DATA: 20/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME.

OBJETO: Acréscimo em 23,2289% sobre o valor total do contrato, no quantitativo dos objetos do Lote 23.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.205,59 (três mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.005,59 (dezessete mil, cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2016**

DATA: 20/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Acréscimo em 2,4354% sobre o valor total do contrato, no quantitativo dos objetos dos Lotes 01, 02 e 04.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.373,26 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).



VALOR DO CONTRATO: R\$ 183.943,86 (cento e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 252/2015**

DATA: 21/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 166/2015

CONTRATADA: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓXIDOS LTDA

OBJETO: REAJUSTE do preço unitário em 7,8739% (sete inteiros e oito mil setecentos e trinta e nove décimos de milésimos por cento),

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.742,04 (três mil setecentos e quarenta e dois Reais e quatro centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 344.742,04 (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e dois Reais e quatro centavos),

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2015**

DATA: 21/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 126/2015.

CONTRATADA: AGEMED SAÚDE S/A.

OBJETO: Acréscimo correspondente a 7,5213%, sobre o valor total do contrato,

VALOR DO ADITIVO: R\$ 66.078,08 (sessenta e seis mil, setenta e oito reais e oito centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.086.460,32 (três milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2016**

DATA: 22/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 143/2016.

CONTRATADA: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 14 (catorze) dias.

VIGÊNCIA: 08/03/2017

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2015**

DATA: 22/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 079/2015.

CONTRATADA: ENGECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Reajuste dos preços unitários em 8,8445% (oito inteiros e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco décimos de milésimos por cento).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.900,40 (três mil e novecentos Reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,40 (quarenta e oito mil Reais e quarenta centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2016**

DATA: 22/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 27.394,56 (vinte sete mil trezentos e noventa e quatro Reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.993,56 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e três Reais e cinquenta e seis centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2016**

DATA: 22/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI – EPP.

OBJETO: Acréscimo quantitativo na proporção de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.537,40 (quatro mil quinhentos e trinta e sete Reais e quarenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.344,97 (oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro Reais e noventa e sete centavos).

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2016**

DATA: 23/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 154/2016.

CONTRATADA: ECOLIBRA ENGENHARIA, PROJETOS E SUSTENTABILIDADE LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 34 (trinta e quatro) dias.

VIGÊNCIA: 08/05/2017

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2016**

DATA: 23/02/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 108/2016.

CONTRATADA: HIFERSANE COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.

OBJETO: Acréscimo quantitativo na proporção de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.944,06 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro Reais e seis centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 69.834,05 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro Reais e cinco centavos).

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2015

DATA: 24/02/2017

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 037/2015.

CONTRATADA: MPB SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 30/03/2017.

Joinville, 02 de março de 2017.

**LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO**

Diretora Comercial, Administrativa e Financeira

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Grun Brandao Nascimento, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 03/03/2017, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2017, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0611180** e o código CRC **931D0F79**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0616194/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de março de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 393/2016, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada JOELSON MEDEIROS BITENCOURT ME, que versa o fornecimento, transporte e instalação de estruturas e tabelas de basquete metálico com aro e rede, em atendimento ao Parque da Cidade e Parque São Francisco, no âmbito do "Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde", do Município de Joinville - FONPLATA. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, alterando o vencimento para o dia 01/03/2017. Justifica-se para finalização do objeto contratual. Em conformidade ao ofício n° 2011/16 UGP — Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville. Aditivo assinado em 16/12/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/03/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/03/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0616194** e o código CRC **94117D9C**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI N° 0612554/2017 - DETRANS.NAD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE JOINVILLE – DETRANS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO N° 039/2016

O Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Presencial nº 039/2016, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo menor valor por lote, para o Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes e acessórios a serem utilizados exclusivamente pelos Agentes de Trânsito do DETRANS no exercício de suas atribuições administrativas, de apoio e operacionais na fiscalização de trânsito, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**Broccato Comércio de Uniformes LTDA, CNPJ nº. 10.931.088/0001-19.** restou vencedora para os lotes n. 01, 02, 03, 04 e 05. totalizando **R\$ 46.640,00 (quarenta e seis mil seiscientos e quarenta reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.**

**Bona Gente Comercial LTDA - EPP, CNPJ nº. 01.150.822/0001-11.** restou vencedora para os lotes n. 06 e 09. totalizando **R\$ 40.380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais) sendo o mesmo fixo e irrevogável.**

Joinville, 03 de março de 2017.

César Roberto Nedochetko

**Diretor Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko, Diretor (a) Presidente**, em 06/03/2017, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0612554** e o código CRC **837F66AE**.

**COMUNICADO SEI Nº 0617048/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 06 de março de 2017.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO****PREGÃO Nº 11/2017****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO JARDIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA O ANO DE 2017.**

Considerando o resultado do Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa Construcev Empreiteira de Mão de Obra Ltda - ME, CNPJ nº 06.275.065/0001-26, pelo preço total de R\$ 17.640,00 (dezesete mil, seiscentos e quarenta reais).

Joinville, 03 de março de 2017.

**Rogério Kotkiewicz Coimbra**

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 06/03/2017, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0617048** e o código CRC **20A4809B**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 6/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 15/05/2021, totalizando 72 meses da emissão da Licença Prévia nº 046/2015.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Asso Engenharia Ltda

CNPJ: 11.701.767/0001-64

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Alberto Wiest, 127

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 09.33.15.05.1294.000

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

- Bióloga Magda Carrion Bartz - CRBio-03 nº 041446/03-D e ART nº 2014/09697
- Eng.<sup>a</sup> de Segurança do Trabalho Carine Weis Becker - CREA-SC nº 045423 e Art nº 5098184-0
- Técnico em Geomensura Jose Talles Effting - CREA-SC nº 081201-5 e ART nº 5002508-6
- Eng.º Civil Wilian Martini Tonezi - CREA-SC nº 082703-5 e ART nºs 5108069-0 e 6081697-0

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT nº 0599/2015/GECON e Parecer Técnico SEI nº 0600340, referente à instalação de um condomínio residencial com 34 unidades habitacionais, área construída de 2.033,66 m<sup>2</sup>, em um imóvel de 1.399,23 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 134.905 – 1ª Circ.

#### **3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA**

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

### 3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT n° 005/2017.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

### 3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### 3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-



histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0602235** e o código CRC **8E91EBBC**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 29/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 06/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Atimar Administradora de Bens LTDA

CNPJ: 06.190.407/0001-05

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 30288837

Endereço: Rua Feliz Heinzemann, nº 528

Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.218-321

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.04.0721

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Rodrigo Sgrott da Silva – CREA-SC nº 067109-8 – ART nº 4487949-7, 5321424-2 e 5770947-1

Arquiteta Cristiana Marli Salai Steidorff - CAU/BR nº A28682-6 - RRT nº 4989369

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0614212, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 16, denominado Residencial San Blas. Área construída de 1.490,23 m<sup>2</sup>, imóvel de 637,50 m<sup>2</sup>, matrícula nº 23.827 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 002/2013 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3895, por não cumprimento de

condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 22:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0614226** e o código CRC **A9EBB88E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 30/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 06/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Construtora Volpi LTDA -ME

CNPJ: 13.744.424/0001-02

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3434-0084

Endereço: Rua Marechal Hermes, nº 1050

Bairro: Glória

CEP: 89.217-200

Inscrição Imobiliária: 13.20.41.15.1037

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Conrado Borges de Barros – CREA-SC nº 082999-5 – ART nº 5768409-1 e 5879137-4

Eng.º Peterson Bitencourt - CREA-SC nº 094137-1 - ART nº 5959660-9

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0614234, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 22, denominado Residencial La Liberté. Área construída de 3.066,34 m², imóvel de 771,45 m², matrícula nº 141.984 – 1º RI.

**3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 133/2013 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 22:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0614248** e o código CRC **2FC3E610**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 31/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 06/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Uilson Arcelino Steinheiser

CPF: 706.430.599-20

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3422-3500

Endereço: Rua Piauí, nº 313

Bairro: Bucarein

CEP: 89.202-210

Inscrição Imobiliária: 13.20.04.34.0717

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/04637

Eng.º Celso Oliveira Cardoso - CREA-SC nº 052011-6 - ART nº 5825730-2

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0614970, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 13 apartamentos. Área construída de 659,34 m<sup>2</sup>, imóvel de 500,00 m<sup>2</sup>, matrícula n° 9.715 – 3° RI.

#### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

#### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto.

#### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

#### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental n° 3864, por licença vencida, operação sem licença e não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza,**



exigidas pela legislação vigente.

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 22:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615056** e o código CRC **1BB614A0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 32/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 06/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: L.M. Costa Faria & Cia LTDA

CNPJ: 00.743.768/0001-55

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3422-3500

Endereço: Rua Luiz Delfino, nº 820

Bairro: Glória

CEP: 89.216-120

Inscrição Imobiliária: 13.20.32.60.0261

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio nº 075813/03-D – ART nº 2016/05169

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0615122, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 22 apartamentos, denominado Edifício Costa da Normandia. Área construída de 3.849,72 m<sup>2</sup>, imóvel de 948,75 m<sup>2</sup>, matrícula nº 93.559 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 150/2016 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1435, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.9 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 22:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615253** e o código CRC **246D5D54**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 34/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 06/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em

conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

## **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Construtora e Incorporadora Gazola LTDA

CNPJ: 10.249.255/0001-46

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3145-3000

Endereço: Rua Albatroz, nº 540

Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.220-600

Inscrição Imobiliária: 09.30.00.70.1315

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Rodrigo Luis da Rosa – CREA-SC nº 066236-7 – ART nº 5808429-1

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0615338, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 18 apartamentos, denominado Residencial Albatroz. Área construída de 1.688,30 m<sup>2</sup>, imóvel de 767,10 m<sup>2</sup>, matrícula nº 36.176 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 152/2016 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1423, por licença vencida e operação sem licença e Auto de Infração Ambiental nº 3265, por não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 06/03/2017, às 22:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615441** e o código CRC **91BAD0AE**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI N° 35/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 06/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) n° 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC n° 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal n° 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual n° 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. n° 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Gerson Sousa

CPF: 000.083.369-03

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3422-3500

Endereço: Rua Brasil, n° 586

Bairro: Saguacú

Inscrição Imobiliária: 13.30.04.98.0734

### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Bióloga Angela Domingos do Amaral – CRBio n° 075813/03-D – ART n° 2016/10275

Eng.ª Fabiana Ferreira de Moraes Nunes - CREA-SC n° 055517-2 - ART n° 5906860-6

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0615582, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 18, denominado Condomínio Residencial Brasil. Área construída de 1.982,28 m², imóvel de 800,00 m², matrícula n° 112.747 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 186/2016 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1440, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**

**mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 10:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615856** e o código CRC **0CBC8041**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 33/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: GV Administradora e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 01.738.249/0001-61

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Euzébio de Queiroz, 626

Bairro: Atiradores

Inscrição Imobiliária: 13.20.12.63.0826



**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Ambiental e de Segurança do Trabalho Rodrigo Sgrott da Silva – CREA-SC nº 067109-8 – ART nº 5786293-8

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico SEI nº 0615150, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 26 apartamentos, denominado Residencial Eco Garden. Área construída de 4.059,30 m², imóvel de 1.497,20 m², matrícula nº 30.557 – 2º RI.

**3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

**3.3 Efluentes sanitários**

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJETO nº 129/2016 da Companhia Águas de Joinville.

**3.4 Poluição Sonora**

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

**3.5 Poluição Atmosférica**

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2537, por licença vencida, operação sem licença e não atendimento às condicionantes, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0615404** e o código CRC **1B4E8288**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 36/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Convisa Construções e Incorporações LTDA

CNPJ: 82.844.408/0001-04

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3032-4400

Endereço: Rua Henrique Max Baggenstoss, nº 68

Bairro: Saguauçu

CEP: 89.221-350

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.43.0330

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Vasco Jorge Rodrigues Soares – CREA-SC nº 133806-6 – ART nº 5889818-9 e 5889815-4

Eng.ª Fernanda Regina Gilgen - CREA-SC nº 074169-1 - ART nº 3747898-6

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0618256, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 40 apartamentos, denominado Edifício Lafayette. Área construída de 7.331,94 m<sup>2</sup>, imóvel de 1.364,66 m<sup>2</sup>, matrícula nº 19.205 – 1º RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 136/2016 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1419, por licença vencida e operação sem

licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0618411** e o código CRC **AA72BB05**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 37/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

**1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Arnaldo Junior espidola Schoepping

CPF: 004.210.089-54

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 2105-5846

Endereço: Rua Professor Rodrigues Freitas, nº 413

Bairro: Costa e Silva

CEP: 89.217-401

Inscrição Imobiliária: 09.23.45.68.5825

**2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Conrado Borges de Barros – CREA-SC nº 082999-5 – ART nº 5854109-3

**3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0618482, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 16 apartamentos. Área construída de 1.051,52 m², imóvel de 492,85 m², matrícula nº 47.673 – 1º RI.

**3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

**3.3 Efluentes sanitários**

O empreendimento esta ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme PROJ nº 088/2011 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 2621, por licença vencida e operação sem licença e Auto de Infração Ambiental nº 3281, por não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0618609** e o código CRC **08AC1EFC**.

---

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 39/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até 07/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: Acaraú Construções LTDA

CNPJ: 07.384.264/0001-35

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 98886-7465

Endereço: Rua Joaçaba, nº154

Bairro: Saguapu

CEP: 89.221-340

Inscrição Imobiliária: 13.20.44.65.0146

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Rafael Zoboli Guimarães – CREA-SC nº 101006-6 – ART nº 5847109-0

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0618939, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 28 apartamentos, denominado Residencial Joaçaba. Área construída de 1.620,35 m<sup>2</sup>, imóvel de 640,00 m<sup>2</sup>, matrícula n° 117.149 – 1° RI.

### 3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### 3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT n° 047/2011 da Companhia Águas de Joinville.

### 3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### 3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental n° 3862, por licença vencida, operação sem licença e não cumprimento de condicionante, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal n° 9605/1998 e Decreto Federal n° 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**



A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0619067** e o código CRC **5F200FD1**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 38/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 07/03/2021 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Dois Reis Incorporadora e Imobiliária LTDA- EPP

CNPJ: 02.720.417/0001-54

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3432-200

Endereço: Rua São Paulo, nº 1402

Bairro: Bucarein

CEP: 89.202-200

Inscrição Imobiliária: 13.20.04.33.0397

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Eng.º Rafael Zoboli Guimarães – CREA-SC nº 101006-6 – ART nº 5847116-3

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0618827, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com 15 apartamentos. Área construída de 1.086,29 m<sup>2</sup>, imóvel de 527,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 5.481– 3º RI.

### **3.2 Resíduos sólidos**

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

### **3.3 Efluentes sanitários**

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 070/2009 da Companhia Águas de Joinville.

### **3.4 Poluição Sonora**

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

### **3.5 Poluição Atmosférica**

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Este processo possui Auto de Infração Ambiental nº 3887, por licença vencida e operação sem licença, o qual gerou um PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 07/03/2017, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0618871** e o código CRC **57C69D34**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 07/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER - EM EXERCÍCIO**

**PROCESSO Nº : 436/2009**

**RECORRENTE** : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

**RECORRIDA** : MARTA JANETE DE LIMA

**ASSUNTO** : IPTU – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 93/2009.

**RELATORA** : MARA REGINA MACHADO MOURA

**ACÓRDÃO** : 01/2017

**EMENTA: IPTU - EXERCÍCIOS 2.004, 2.005, 2.006, 2.007, 2008 E 2.009 – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 93/2009 – LANÇAMENTO COM MULTA NO VALOR DE 100% SOBRE O VALOR DO IMPOSTO – NÃO COMPROVAÇÃO DE QUE A RECORRIDA COMETEU A INFRAÇÃO CONTIDA NO ART. 24, I DA LEI MUNICIPAL 1715/79. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA INSTÂNCIA A QUO – AFASTAMENTO DA MULTA DE 100% - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS VALORES LANÇADOS – REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **MARTA JANETE DE LIMA**.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão proferida em grau de primeira instância.

Acompanharam o voto da Relatoria os Julgadores Adriane Rosane Mückler, Miqueas Liborio de Jesus, Jussara Nascimento Domingos, Moacir Francisco de Assis, Juliana Silva, Ivo Márcio Uhlig e Juliana Friederich Faraj Romagna Grasso.

Defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Presidiu, Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 10/02/2017, às 18:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577442** e o código CRC **72C960B1**.

---

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 07/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1286/2016**

**RECORRENTE : PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO : NORBERTO GERHARD KIENBAUM**

**ASSUNTO : IPTU – ISENÇÃO HIPOSSUFICIÊNCIA**

**RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO : 02/2017**

**EMENTA: PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU PARA O ANO DE 2016. CRITÉRIO LEGAL: PROPRIETÁRIO DE UM ÚNICO IMÓVEL, QUE NELE RESIDA, CUJA RENDA FAMILIAR DOS RESIDENTES NÃO ULTRAPASSE A DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. INTELIGENCIA DO ART. 2º, INCISO II DA LCM 79/99 – COMPROVAÇÃO. INSUFICIENCIA DE PROVAS QUE EMBASEM AS SUPOSIÇÕES DO FISCO. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte **NORBERTO GERHARD KIENBAUM**.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Remessa de Ofício, mantendo a decisão proferida em grau de primeira instância.

Acompanharam o voto da Relatoria os Julgadores Adriane Rosane Mückler, Jussara Nascimento Domingos, André Luís Müller de Farias, Miqueas Liborio de Jesus, Juliana F. F. R. Grasso, Moacir Francisco de Assis e Juliana Silva.

Defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Presidiu, Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 10/02/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577451** e o código CRC **03563D87**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 07/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1221/2016**

**CONTRIBUINTE : JOSÉ EVARISTO HECK**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU (2001 A 2015)**

**RELATORA : JULIANA FRIEDRICH FARAJ ROMAGNA GRASSO**

**ACÓRDÃO Nº : 03/2017**

**EMENTA: REMESSA DE OFÍCIO – RESTRIÇÃO DA DISCUSSÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2001, 2014 E 2015. DECADÊNCIA DO DIREITO DE LANÇAR PARA O EXERCÍCIO DE 2001 – OCORRÊNCIA – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DO IPTU PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 E 2015 - FALTA DE COMPROVAÇÃO DO ENVIO DO CARNÊ DE IPTU PARA O CONTRIBUINTE - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A VÁLIDA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - CANCELAMENTO DO IPTU – REMESSA DE OFÍCIO NÃO PROVIDA .**

Vistos, relatados e discutidos o presente,

Acordam os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por

maioria de votos NÃO DAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO.

Divergência aberta pela julgadora Mara, que reconhece a prescrição quanto ao exercício de 2001 e vota pela reforma parcial da decisão para alterá-la quantos aos exercícios de 2014 e 2015, eis que o contribuinte sabia de seu dever de recolher o imposto, conforme edital de lançamento. Divergência acompanhada pelos julgadores Jussara e Moacir. Participaram do julgamento os julgadores Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva, Moacir Francisco de Assis, Miqueas Libório de Jesus, Adriane Rosane Mückler, Ivo Uhlig, Jussara Nascimento Domingos e a defensora da Fazenda Pública Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Usuário Externo**, em 12/02/2017, às 20:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577452** e o código CRC **0BEDA115**.

#### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 14/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1281/2016**

**RECLAMANTE : MAGALHÃES AUTOMÓVEIS LTDA**

**ASSUNTO : AUTOS DE INFRAÇÃO 150 E 151/2016.**

**RELATORA : MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO Nº : 04/2017**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 150/2016. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA: NÃO EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS. AFRONTA AO ART. 1º, § 1º, DA LCM Nº 286/2008. PENALIDADE PECUNIÁRIA COM**

**FUNDAMENTO NO ART. 5º, I, DA LCM Nº 286/2008. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ATENDIDO. REVENDEDORA DE VEÍCULOS. COMISSÃO RECEBIDA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. SUBSUNÇÃO AO SUBITEM 10.02 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA À LCM Nº 155/2003. AUTO DE INFRAÇÃO 151/2016 – AFRONTA AO ART. 28 DA LCM 155/2003 C/C INCISO IV, ART. 10 DO DECRETO 11.969/2004 – PENALIDADE APLICADA NOS MOLDES DO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 39 DA LCM 155/2003 – RECLAMAÇÕES CONHECIDAS E NÃO PROVIDAS.**

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por **MAGALHÃES AUTOMÓVEIS LTDA**,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e, no mérito, por negar provimento, mantendo, à integralidade, os lançamentos de penalidades pecuniárias contidas nos Autos de Infração nºs 150 e 151, ambos de 2016.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis e Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso. Ausência justificada da julgadora Juliana Silva. Como Defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 14 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 20/02/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592406** e o código CRC **EB5B7AD0**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA : 14/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**



**PROCESSO : 1279/2016/JURAT**

**CONTRIBUINTE: IRACEMA MOLONHA CONSTÂNCIO E OUTROS**

**ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2016**

**RELATOR : MOACIR FRANCISCO DE ASSIS**

**ACÓRDÃO Nº : 05/2017**

**EMENTA: IPTU/2016 – REQUERIMENTO DE REVISÃO DE ALÍQUOTA EM TEMPO HÁBIL. LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NO MESMO EXERCÍCIO FISCAL. EXISTÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR. ART. 17, § 2º, DA LC N. 389/2013 QUE ESTABELECE ALÍQUOTA MAJORADA DO IMPOSTO EM FACE DO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL NÃO GUARNECIDO COM CALÇADA E/OU MAL CONSERVADA. FUNÇÃO EXTRAFISCAL DA LEI TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO ACELERAR EXISTÊNCIA DE PASSEIO EM VIAS PÚBLICAS. PRESUNÇÃO DE EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO PÚBLICO. FUNÇÃO EXTRAFISCAL DA LEI, SATISFEITA. REVISÃO DE ALÍQUOTA. POSSIBILIDADE. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por IRACEMA MOLONHA CONSTÂNCIO,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por unanimidade, conhecer da reclamação e dar-lhe total provimento para que seja efetuada a revisão do lançamento do IPTU/2016 dos imóveis de inscrição imobiliária nº(s) 12.11.02.64.0322.0001, 0002 e 0003, reduzindo-se a alíquota para os patamares normais, contidos nos inciso I e II, do art. 17, da LC nº 389/2013, conforme a realidade fática de cada unidade autônoma.

Participaram deste julgamento os membros julgadores Moacir Francisco de Assis (Relator), Mara Regina Machado Moura, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso E Simone Taschek (Defensora da Fazenda Pública).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir Francisco de Assis, Servidor (a) Público (a)**, em 21/02/2017, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0592411** e o código CRC **710A6E4D**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 21/02/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 1228/2016**

**RECLAMANTE : SEJA FRANQUEADO LTDA. ME**

**ASSUNTO : IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 13/2016**

**RELATOR (A) : ADRIANE ROSANE MÜCKLER**

**ACÓRDÃO Nº : 06/2017**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – INTIMAÇÃO FISCAL – APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - RECLAMANTE INTIMADO REGULARMENTE - NÃO ATENDIMENTO – DESOBEDEIÊNCIA – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NEGADO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, negar provimento a Reclamação e manter o Auto de Infração nº. 13/2016.

Participaram do julgamento os julgadores, Jefferson Luiz Roesler e Miqueas Libório de Jesus, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 21/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 24/02/2017, às 09:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 24/02/2017, às 13:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0602441** e o código CRC **B9DF5335**.

---